



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º

014/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: **Constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal - CIM-Península de Setúbal - e Aprovação do Acordo Constitutivo com respetivo anexo, Estatutos da CIM.**

A aprovação da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, veio permitir a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (doravante, CIM da Península de Setúbal), iniciativa impulsionada pela vontade agregadora de diversos agentes políticos, sociais e económicos da Península que, ao longo de muitos anos, se empenharam na concretização do processo de constituição das NUTS III e NUTS II Península de Setúbal, tendo em vista a diminuição dos patentes desequilíbrios registados nos investimentos entre os territórios a norte e a sul da Área Metropolitana de Lisboa.

Considerando a proximidade das eleições autárquicas de 2025, entendeu o Município de Setúbal encetar os trabalhos preparatórios para a criação da CIM da Península de Setúbal, de acordo com a Lei, possibilitando assim aos próximos órgãos eleitos proceder à sua constituição e instalação.

Tendo presente:

- As singularidades positivas que marcam a Península de Setúbal ao nível dos recursos humanos e naturais, das atividades industriais e logísticas e do setor empresarial;
- A vincada identidade territorial em torno de valores e culturas, mas também da história coletiva marcada pelo desenvolvimento da indústria, das pescas, da agricultura e dos seus produtos regionais característicos, pela sua qualidade ambiental e paisagística e pela sua dinâmica cultural;
- A capacidade registada nos vários atores para gerarem um contexto de unidade e concertação entre os Municípios envolvidos;
- O prejuízo enfrentado pela Península de Setúbal na atribuição de fundos nacionais e europeus ao longo das últimas décadas, apesar de apresentar um PIB per capita inferior à média europeia, que reforça a condição da Região como credora de discriminação positiva, designadamente no acesso a fundos comunitários;
- O quadro de atribuições legais da CIM da Península de Setúbal na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito de fundos europeus;
- A perspetiva de que a constituição desta entidade poderá propiciar a toda a região um instrumento que alavanque uma maior escala de benefícios relativamente a fundos europeus para projetos de desenvolvimento económico, social e ambiental através de um quadro comunitário consonante com a realidade da Península de Setúbal;

- A expectativa de que o descrito contexto gere maior investimento, desenvolvimento e riqueza para a região, valorizando o seu território e contribuindo para o aumento da qualidade de vida das suas populações;

Assim, no quadro dos municípios envolvidos, foi constituído um grupo de trabalho responsável pela elaboração, em projeto, dos documentos fundamentais à formação da CIM da Península de Setúbal (em anexo integrante da presente proposta).

Neste contexto avançaram os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal para a constituição formal da CIM, a qual depende da celebração do correspondente Acordo Constitutivo, do qual cumpre destacar a missão atribuída à CIM (ponto II do Acordo Constitutivo), dedicada à realização de interesses comuns aos municípios que a compõem, mediante as competências legalmente detidas em matéria de planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, em especial, no âmbito do respetivo quadro comunitário.

Cabe ainda aludir ao Programa de Ação atribuído à CIM (ponto III do Acordo Constitutivo), com destaque para o papel fundamental que a CIM irá ter na promoção e elaboração de planos de gestão e modelos de organização e a promoção de iniciativas junto da Administração Central.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:

1. A constituição da CIM da Península de Setúbal, com necessária submissão à Assembleia Municipal do Acordo Constitutivo em minuta, o qual, nos termos da mesma norma do RJAL, integra no seu conteúdo, como anexo, os futuros Estatutos da CIM da Península de Setúbal;
2. Sob condição da aprovação do acordo Constitutivo pela Assembleia Municipal, que o procedimento de constituição prossiga os seus trâmites formais através da celebração de escritura pública, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do RJAL.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA
